

ANEXO XI
ATESTADO DE POSSIBILIDADE DE OCUPAÇÃO HISTÓRICA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, neste ato representada pela Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA

a adequada instrução processual pelo legitimado _____, nos termos do Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021 e Capítulo IX, da Portaria nº _____ da SEDUH/DF, conforme análise realizada nos autos do Processo Sei nº _____, bem como que a área identificada por _____, contendo as medidas perimetrais _____, área total de _____, dimensões e confrontações _____ (coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites), matrículas _____ (ou transcrições atingidas), de propriedade de _____, possui destinação urbana, e está integrada à estrutura urbana consolidada, constituindo parcelamento implantado antes de 19 de dezembro de 1979, possibilitando o prosseguimento do processo, com a consequente adoção e análise dos procedimentos específicos para o instrumento de regularização fundiária de ocupação histórica.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

Diretor(a) de Instrumentos de Regularização Fundiária

Subsecretário(a) de Políticas e Planejamento Urbano

Subsecretário(a) de Parcelamentos e Regularização Fundiária

Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL**

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

**PAUTA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
5ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 02 de fevereiro de 2023 (quinta-feira)

HORA: A partir das 14h

A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:

<https://us06web.zoom.us/j/86528676613?pwd=ZXRjUHVmZWtsYTAYdVRnSVFqV1lWZz09>
Caso haja interesse da parte atuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto n.º 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamd@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I- Ordem do dia

1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 - Processo: 0391-000414/2017

Interessado: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

1.2 Processo: 0391-002821/2015

Interessado: Condomínio Residencial Bem Estar – AI 7976/2015

Representante legal: Wellington Nunes Tavares – Síndico empossado e Flávio R. Linhares - Conselheiro Eleitoral

1.3 Processo: 00391-00004013/2019-83

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP – AI 2725/2019

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretoria Jurídica NOVACAP

1.4 Processo: 00391-00005805/2019-75

Interessado: José Raimundo Ferreira – AI 1087/2019

Representante legal: Sarah Ramos Santos – OAB/DF 40.234

1.5 Processo: 00391-00005985/2019-95

Interessado: Consórcio HP-ITA – AI 0929/2019

Representante legal: Lucas de Lima Santos – Diretor Executivo

1.6 Processo: 00391-00011918/2019-18

Interessado: Nomar comércio de Pescados do mar EIRELI – AI 1888/2019

Representante legal: Homero Pinto Figueired – OAB/GO 46.994 e Hiago Fontineles Aguiar – OAB/GO 45.342

1.7 Processo: 00391-00000768/2020-42

Interessado: Priscila Antonini Alves de Almeida – AI 2032/2020

Representante legal: a mesma

1.8 Processo: 00391-00000735/2020-01

Interessado: Adélia de Paula Costa – AI 1887/2020

Representante legal: Josefa Soares da Costa Melo – OAB/DF 11.946

1.9 Processo: 00391-00001265/2020-94

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 3065/2020

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

1.10 Processo: 00391-00002370/2020-41

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP – AI 3861/2020

Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - Diretoria Jurídica - OAB/DF 46.911

1.11 Processo: 00391-00001191/2020-96

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 0486/2020

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

1.12 Processo: 00391-00009061/2020-00

Interessado: Recuperação de Prata Manzi LTDA ME – AI 0889/2020

Representante legal: o mesmo

1.13 Processo: 00391-00000499/2021-03

Interessado: Edson Luiz de Souza – AI 0048/2021

Representante legal: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa – OAB/DF 57.624

1.14 Processo: 0391-002442/2015

Interessado: José Newton F. Bezerra

Representante legal: Marcone Oliveira Ponto - OAB/DF 27631

1.15 Processo: 00391-00011423/2017-19

Interessado: TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Representante legal: Keila Terezinha Enghardt Nery - OAB/DF 33.945

*Não haverá distribuição de processos.

Brasília, 27 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI/CONAM/DF

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-000025/2016. INTERESSADO: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015. PROCURADOR: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8343/2015. RELATORA: Gisele Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Descumprimento de atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente. Relógios digitais em Unidades de Conservação e Parques. Prática da infração prevista no inciso XII do art. 54, e agravantes previstos nos incisos II, VI e VIII, do art. 52, da Lei Distrital nº 41/89. Multa aplicada em seu patamar mínimo. Recurso conhecido e não provido. Manutenção das penalidades de advertência e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 157.719,81, aplicadas em razão de descumprimento de decisão de autoridade ambiental. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 20 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00021160/2017-56. INTERESSADA: NOVACAP. PROCURADORA: **Fernanda Lopes – OAB/DF 43.909 e Lucas Garcia – OAB/DF 62.972. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2860/2017. RELATORA: Tamara Franco Schmidt – CACI. EMENTA: Direito Ambiental Trâmite processual regulamentado na Lei Distrital nº 041/1989 e no Decreto Distrital nº 37.506/2016. Descumprimento das normas ambientais. Realização de obra sem Autorização Ambiental. Autoria e materialidade comprovadas. Recurso conhecido e não provido. RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, registrada abstenção da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão do exercício da atividade sem a licença de operação. Notifique-se. Publique-se. Brasília/DF, 20 de janeiro de 2023.**

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI